PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 30 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O Parágrafo Único, do Artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 06, de 30 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Parágrafo único – A área anexada à zona urbana, nos termos do *caput* deste artigo e na qual está inserida integralmente a área objeto da matrícula n.º 6.742, ficha n.º 7.678, do Livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibiraci/MG, contém as seguintes dimensões e confrontações:"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Claraval 23, de julho de 2018.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão
Data das Sessões: de 20
PRESIDENTE
SECRETÁRIO